

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO CRECI Nº 02/2026

LEILÃO ON-LINE PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CRECI-RJ

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO (CRECI-RJ), autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.345.109/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 417, 5º, 19º, 20º e 21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-003, neste ato representado por seu Presidente, João Eduardo Leal Corrêa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO, na modalidade eletrônica (on-line), do tipo maior lance, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial **Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros**, matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 155, telefone (21) 2548-5850, e-mail contato@jvleiloes.lrl.br, contratada nos termos do Contrato Administrativo nº 1.692.058, derivado do Processo Administrativo CRECI-RJ nº 1.688.656/2026, o qual será conduzido através do sítio eletrônico www.jvleiloes.lrl.br, mediante as condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: A Comissão de Desfazimento de Bens do CRECI-RJ constatou a existência de bens móveis inservíveis, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, periféricos de rede e veículos que deixaram de atender às necessidades operacionais do Conselho. Considerando os custos de guarda e manutenção e a conveniência de sua alienação, conforme avaliação e justificativa constantes do processo administrativo, promove-se o presente leilão, com fundamento nos arts. 28, IV, 31 e 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a alienação, em leilão público eletrônico, de bens móveis inservíveis e veículos de propriedade do CRECI-RJ, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e periféricos de rede, discriminados no Anexo I-A, parte integrante deste instrumento.

1.2. Os bens móveis serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, integridade ou completude de componentes, podendo apresentar ausência de acessórios, cabos, manuais, mídias de instalação, peças ou componentes, correndo por conta exclusiva do arrematante a verificação prévia de suas condições.

1.3. As fotografias divulgadas têm caráter ilustrativo e devem corresponder aos bens ofertados. É facultada aos interessados a vistoria prévia nos dias e horários previstos neste Edital, sem prejuízo das informações e descrições obrigatórias dos lotes.

1.4. A descrição dos lotes está sujeita a correções apregoadas pela Leiloeira no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções eventualmente verificadas, prevalecendo as informações apregoadas sobre as constantes do catálogo.

1.5. O CRECI-RJ poderá, a seu exclusivo critério, retirar, reunir ou desmembrar lotes até o início do respectivo pregão, mediante aviso no sítio da Leiloeira, sem que disso decorra direito a indenização de qualquer natureza.

1.6. Os veículos relacionados no Anexo I-A serão alienados com a responsabilidade pelos débitos e encargos distribuída conforme o item 9.11 deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente certame rege-se, no que couber, pelas seguintes disposições:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 28, 31, 76, 156, 165 a 168;
- b) Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, observadas suas hipóteses de aplicação e exclusão;
- c) demais normas internas do CRECI-RJ que disciplinam o desfazimento e a alienação de bens patrimoniais;
- d) Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial.

2.2. Havendo conflito entre disposições deste Edital e a legislação de regência, prevalecerá esta última.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado integralmente por meio eletrônico, através do sítio www.jvleiloes.llel.br, no dia 24 de novembro de 2026, com início às 11:00h (horário oficial de Brasília/DF).

3.2. Os lotes serão apregoados um a um, na ordem estabelecida pela Leiloeira, não havendo obrigatoriedade de sequência numérica.

3.3. Encerrado o prazo regulamentar sem que haja lance nos instantes finais, o lote será considerado arrematado; havendo lance no período de prorrogação automática (tempo dinâmico), o cronômetro do respectivo lote será reiniciado, conforme mecanismo da plataforma eletrônica.

3.4. O lote que não receber lance na primeira chamada poderá ter nova data de leilão marcada, a critério da Leiloeira e do CRECI-RJ.

3.5. A impossibilidade de realização da sessão na data prevista será formalmente comunicada aos interessados pelos canais de divulgação do edital. A nova data e o horário serão divulgados com a antecedência legalmente exigível, observada a causa da suspensão e a preservação da competitividade. Na desconexão do sistema, serão observadas as regras específicas aplicáveis à suspensão e à retomada da sessão.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Bens móveis (Anexo I-A): a visitação ocorrerá na Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281, mediante agendamento prévio, pelo e-mail contato@jvleiloes.llel.br, nos dias 18, 19 e 23/11/2026, das 10:00h às 16:00h.

4.2. A inspeção dos bens móveis será exclusivamente visual, sendo vedado ligar equipamentos, testar seu funcionamento ou retirar peças durante a visita.

4.3. Compete ao interessado examinar previamente as informações divulgadas sobre a composição, o estado de conservação, a documentação e as condições de retirada dos lotes, facultada a vistoria. O dever de verificação do interessado não afasta a responsabilidade por informações incorretas ou omissões relevantes, nem a distribuição de encargos expressamente estabelecida neste Edital.

4.4. Os interessados que não realizarem a visita prévia assumirão integralmente os riscos inerentes à arrematação, não podendo alegar desconhecimento do estado de conservação, das condições de armazenamento ou das dificuldades de retirada e transporte dos bens.

4.5. Por ocasião da visitação e da retirada, os interessados deverão portar documento de identidade com foto e observar as normas internas de acesso e segurança do CRECI-RJ, isentando-se o CRECI-RJ e a Leiloeira de responsabilidade por eventuais acidentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos, ou menores emancipados, portadoras de CPF e RG, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, representadas na forma de seus atos societários, desde que atendam às condições deste Edital e às regras operacionais do sítio www.jvleiloes.lrl.br.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- a) servidores, empregados e conselheiros do CRECI-RJ, bem como os membros da Comissão de Desfazimento de Bens;
- b) a Leiloeira Pública Oficial, seus prepostos e funcionários;
- c) pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade cujos efeitos abranjam a participação em certames do CRECI-RJ, observados os respectivos limites legais;
- d) arrematantes de leilões anteriores do CRECI-RJ que estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade regularmente aplicada em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, vigente e com efeitos que alcancem este Conselho.

5.3. Lances ofertados por pessoas impedidas poderão ser desclassificados a qualquer tempo, independentemente da fase em que se encontre o certame.

6. DO CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE

6.1. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no sítio www.jvleiloes.lrl.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o início do leilão, fornecendo os documentos ali exigidos, a saber:

- a) pessoa física: documento de identidade oficial com foto, CPF e comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- b) pessoa jurídica: contrato social ou estatuto e última alteração (ou consolidação), cartão CNPJ e documento de identidade e CPF do representante legal;
- c) representação por procurador: procuração com poderes específicos para ofertar lances e praticar os atos relativos ao leilão, acompanhada dos documentos do outorgado.

6.2. O cadastro tem natureza meramente operacional e instrumental, destinada a viabilizar a identificação do participante, o registro de lances e a segurança do ambiente eletrônico, não configurando fase de habilitação nem análise de qualificação técnica, jurídica, fiscal ou econômico-financeira.

6.3. O participante é o único responsável, civil e criminalmente, pelas informações prestadas no cadastro e por todos os lances registrados em seu nome, sendo o login e a senha pessoais e intransferíveis, não sendo admitida qualquer alegação de uso indevido de senha por terceiro.

6.4. Compete ao participante providenciar os meios de acesso à internet e acompanhar a sessão, respondendo pelos efeitos de falhas de sua própria conexão e de seus equipamentos. Falhas da plataforma ou da condução do certame serão registradas e tratadas segundo as regras de suspensão, retomada e eventual invalidação dos atos afetados, preservadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente.

7. DOS LANCES E DA DISPUTA

7.1. Não serão admitidos lances de valor inferior ao mínimo fixado para cada lote, conforme colunas próprias do Anexo I-A.

7.2. Os lances são irretratáveis e irrevogáveis desde o momento de seu registro no sistema, constituindo obrigação definitiva para o participante que os ofertar.

7.3. O incremento mínimo entre lances será definido e divulgado pela Leiloeira no próprio portal eletrônico, podendo ser ajustado a seu critério ao longo da sessão.

7.4. Será considerado vencedor do lote o participante que ofertar o maior lance registrado até o encerramento do respectivo cronômetro.

7.5. Toda tentativa de manipulação, conluio ou fraude entre licitantes, ou qualquer conduta que comprometa o caráter competitivo do certame, será comunicada às autoridades competentes, sujeitando o infrator às penas dos arts. 337-F, 337-I e 337-K do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.6. O interessado poderá registrar lance antecipadamente à abertura da sessão pública, o qual ficará registrado no sistema e concorrerá em igualdade de condições com os lances ofertados durante o pregão.

7.7. O valor do lance é fixo e irajustável e corresponde exclusivamente ao preço do lote, não incluindo a comissão da Leiloeira prevista neste Edital, nem os tributos e as despesas de retirada, transporte e transferência legalmente atribuídos ao arrematante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do lote no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da convocação para pagamento, expedida após o encerramento da fase recursal. A convocação informará o meio de arrecadação e os dados para recolhimento do preço em favor do CRECI-RJ e, separadamente, da comissão à Leiloeira, conforme o item 8.2.

8.2. O arrematante pagará à Leiloeira Pública Oficial comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, calculada e recolhida em separado do valor devido ao CRECI-RJ, não integrando a receita pública, mediante depósito na conta de titularidade da Leiloeira, a ser indicada por e-mail ao arrematante, no mesmo prazo previsto para o pagamento do lance.

8.3. O não pagamento no prazo previsto neste Edital poderá caracterizar descumprimento das obrigações do arrematante e ensejar as consequências abaixo. A aplicação de sanções administrativas dependerá de processo regular, com contraditório e ampla defesa, e de decisão da autoridade competente, observados os arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

a) à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance renunciado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) ao pagamento da comissão devida à Leiloeira;

c) à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando cabíveis, observados os pressupostos, os prazos, a abrangência e a competência previstos na Lei nº 14.133/2021;

d) ao retorno do lote ao acervo do CRECI-RJ ou, a critério da Comissão de Desfazimento, à convocação do licitante que houver ofertado o segundo maior lance;

8.3.1. Não se formalizando a venda ao primeiro colocado, por desistência ou descumprimento dos prazos de pagamento, a Leiloeira poderá consultar os demais licitantes, na ordem de classificação, sobre o interesse em adquirir o lote pelo seu próprio lance, desde que observadas as condições deste Edital e o valor mínimo do lote, em conformidade com o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Constatada irregularidade no comprovante de pagamento, o CRECI-RJ poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, e exigir sua complementação ou substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos pagamentos em espécie, nem aceitos pagamentos condicionais ou por meio diverso do indicado neste Edital.

8.6. Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados ao e-mail contato@jvleiloes.lrl.br no mesmo dia em que realizado o depósito, com a identificação do número do lote.

8.7. A Nota de Venda em Leilão será emitida exclusivamente em nome do arrematante cadastrado, não sendo admitida, em hipótese alguma, a troca de nomes, nem a cessão ou negociação do lote com terceiros antes da quitação e da retirada dos bens.

8.8. A desistência injustificada ou o descumprimento das obrigações do arrematante sujeitarão o responsável às consequências previstas neste Edital, mediante o procedimento cabível. Eventual retenção ou compensação de valores dependerá de fundamento legal ou contratual e de apuração do montante devido, com restituição do saldo, quando houver. Ficam preservadas as devoluções legalmente cabíveis.

9. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

9.1. A retirada dos bens arrematados somente poderá ocorrer após a confirmação integral do pagamento e mediante agendamento prévio junto à responsável: Victória Cavalcante, (21) 3514-1882 e e-mail comissaodecontratacao@creci-rj.gov.br, pelo CRECI-RJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da confirmação do pagamento.

9.2. Toda a logística de retirada como: transporte, embalagem, mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPI) e eventuais equipamentos necessários corre por conta e risco do arrematante, não fornecendo o CRECI-RJ mão de obra, veículos ou qualquer apoio operacional.

9.3. A não retirada injustificada do lote no prazo do item 9.1 será formalmente registrada e comunicada ao arrematante para apresentação de justificativa. Poderá ensejar o desfazimento da arrematação e a aplicação das consequências previstas no item 8.3, quando cabíveis, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa. Eventual compensação de valores será precedida de apuração, com restituição do saldo devido ao arrematante.

9.4. Para a retirada, o arrematante deverá apresentar a Nota de Venda em Leilão emitida pela Leiloeira e documento de identidade com foto. Sendo a retirada realizada por terceiro, este deverá apresentar autorização escrita do arrematante, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de cópia dos documentos do arrematante (e, se pessoa jurídica, do contrato social e do cartão CNPJ) e de seu próprio documento de identidade.

9.5. Os lotes deverão ser retirados integralmente, tal como descritos e vistoriados, não sendo permitida a seleção, a desmontagem ou a separação de itens no local, nem a recusa de parte do lote.

9.6. O arrematante deverá observar as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de EPI por sua equipe (NR-6), isentando o CRECI-RJ e a Leiloeira de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante o carregamento e a retirada.

9.7. Tratando-se de equipamentos eletroeletrônicos, o arrematante declara-se ciente de que é responsável pela sua destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), respondendo integralmente por qualquer reclamação, multa ou ação decorrente de descarte irregular, e isentando o CRECI-RJ e a Leiloeira de todo e qualquer vínculo de solidariedade.

9.8. Correm por conta do arrematante eventuais tributos incidentes sobre a operação e a obtenção dos documentos fiscais exigidos para o transporte dos bens, cabendo-lhe verificar previamente essa exigência junto ao Fisco Estadual.

9.9. É facultado aos interessados examinar previamente os veículos, preservadas as hipóteses de reclamação legalmente cabíveis, conforme o item 10.5.

9.10. Confirmado o pagamento, o CRECI-RJ disponibilizará ao arrematante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV/ATPV-e), devendo o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, arcando com todas as taxas e despesas correspondentes.

9.11. Os veículos serão alienados livres de débitos de IPVA, licenciamento, multas e demais encargos a eles vinculados até a data do leilão, que permanecerão sob responsabilidade do CRECI-RJ. Os débitos gerados a partir da data do leilão, inclusive multas por infrações cometidas após a retirada, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

10.1. O arrematante assume, a partir da arrematação, inteira responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal decorrente do uso, guarda, transporte, retirada ou destinação dos bens móveis.

10.2. O CRECI-RJ e a Leiloeira não respondem por vícios ocultos, ausência de peças, falhas de funcionamento dos equipamentos, ressalvada a responsabilidade do CRECI-RJ pelos débitos vencidos até a data do leilão, nos termos dos itens 1.6 e 9.11, cabendo ao arrematante a verificação prévia dessas condições.

10.3. A participação no certame implica aceitação plena e irrestrita de todas as regras deste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento em momento posterior.

10.4. A Leiloeira atuará nos limites das atribuições e dos poderes previstos no contrato e na legislação aplicável, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de seus próprios atos ou omissões, inclusive quanto à condução do certame e ao dever de informação.

10.5. A alienação no estado em que os bens se encontram não assegura garantia de funcionamento e não autoriza desistência imotivada. Ficam preservadas as impugnações, os recursos e as pretensões legalmente cabíveis em razão de erro relevante de descrição, omissão de informação, ilegalidade ou descumprimento de obrigação atribuída ao CRECI-RJ ou à Leiloeira.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento, encerrada a fase recursal de que trata a Seção 12 e confirmado o pagamento pelo licitante vencedor, a Leiloeira encaminhará o processo à autoridade competente do CRECI-RJ para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observada a legislação aplicável.

11.2. Homologado o certame, será emitida pela Leiloeira, conforme o caso, Nota de Venda em Leilão (bens móveis).

11.3. Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará ata circunstanciada, da qual constarão os lotes vendidos, os respectivos valores e arrematantes e os fatos relevantes ocorridos, e a encaminhará ao CRECI-RJ juntamente com a prestação de contas, no prazo contratual.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Da decisão que declarar o licitante provisoriamente vencedor caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dirigido à autoridade que houver proferido o ato.

12.2. O recurso deverá ser protocolado por escrito, na sede do CRECI-RJ ou por meio eletrônico no endereço comissaocontratacao@creci-rj.gov.br, contendo a qualificação do recorrente, a indicação do ato impugnado e os fundamentos do pedido.

12.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, sendo condição indispensável para a homologação do certame a superação desta fase.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. O CRECI-RJ poderá revogar este Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público supervenientes devidamente motivadas, ou anulá-lo em caso de ilegalidade comprovada, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.2. Em qualquer hipótese de revogação ou anulação, ao participante não caberá direito a indenização, ressarcimento de despesas ou reparação de qualquer espécie, assegurada apenas a devolução dos valores eventualmente já pagos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital ou do leilão dele originado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento de Bens, ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica do CRECI-RJ.

15.2. O CRECI-RJ e a Leiloeira poderão corrigir, a qualquer tempo, erros materiais identificados neste Edital ou no sistema eletrônico, dando-lhes a mesma publicidade da divulgação original. As alterações que afetem a formulação das propostas observarão nova divulgação e reabertura do prazo legal.

15.3. O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do CRECI-RJ e no sítio da Leiloeira, com afixação em local de ampla circulação na sede do Conselho. Será publicado extrato no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

15.4. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data do leilão, pelo e-mail comissaodecontratacao@creci-rj.gov.br, com cópia para contato@jvleiloes.lrl.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do CRECI-RJ e no sítio da Leiloeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do leilão.

15.5. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Leiloeira pelo e-mail contato@jvleiloes.lrl.br, pelo telefone (21) 2548-5850 ou pelo WhatsApp (21) 99896-7780.

16. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os efeitos:

Anexo I-A – Relação dos Bens Móveis Inservíveis e Veículos;

Anexo II – Termo de Responsabilidade de Arremate;

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2026.

João Eduardo Leal Corrêa
Presidente do CRECI-RJ

Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula JUCERJA nº 155

ANEXO I-A
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS

LOTE	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	LANCE INICIAL
1	Lote com bens móveis: cadeiras, mesas, arquivos de aço, cafeteiras, quadro, micro-ondas, aparelhos de DVD e etc.	Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281	R\$ 600,00
2	Lote de informática: CPUs, impressoras, calculadoras, roteadores e fontes.	Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281	R\$ 600,00
3	FORD FIESTA SEDAN 1.6, PLACA: KOM8127, RENAVAM: 00462824632, CHASSI: 9BFZF54PXC8313966, 2012/2012, COR PRETA.	Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281	R\$ 5.000,00
4	FORD FIESTA SEDAN 1.6, PLACA: LQH6803, RENAVAM: 00468027130, CHASSI: 9BFZF54P3D8353050, 2012/2013, COR PRETA.	Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281	R\$ 10.000,00
5	FORD FIESTA FLEX, PLACA: LPZ7916, RENAVAM: 00466401485, CHASSI: 9BFZF55A6D8354705, 2012/2013, COR PRETA.	Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281	R\$ 10.000,00
6	FORD FIESTA FLEX, PLACA: LPZ7923, RENAVAM: 00466420544, CHASSI: 9BFZF55AXD8354707, 2012/2013, COR PRETA.	Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281	R\$ 10.000,00
7	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACA: LPZ7906, RENAVAM: 00457529431, CHASSI: 9BD119707C1091124, 2012/2012, COR PRETA.	Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281	R\$ 6.000,00
8	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACA: LPZ7907, RENAVAM: 00456904794, CHASSI: 9BD119707C1091139, 2012/2012, COR PRETA.	Rua Pedro Alves, nº 36, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-281	R\$ 10.000,00

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ARREMATANTE

Eu, _____, CPF nº _____, em nome próprio ou na qualidade de representante de _____, CNPJ nº _____, conforme documentação de representação, doravante denominado ARREMATANTE, firmo o presente Termo referente ao lote abaixo identificado, declarando ciência e concordância com as seguintes cláusulas:

Lote nº: _____ Descrição: _____

Valor arrematado: R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO BEM

O arrematante declara ter tido acesso à descrição e às informações divulgadas sobre o lote e oportunidade de vistoriá-lo no período previsto. O bem é alienado no estado informado, sem garantia de funcionamento, preservadas as responsabilidades e as pretensões legalmente cabíveis nas hipóteses previstas no item 10.5 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Constituem obrigações do arrematante: efetuar o pagamento integral do preço e, separadamente, da comissão da Leiloeira, nos prazos deste Edital; retirar integralmente os bens no prazo estabelecido, após sua liberação; providenciar a transferência dos veículos, quando aplicável; assegurar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos eletroeletrônicos, nos termos da Lei nº 12.305/2010; e cumprir os encargos e as responsabilidades que lhe forem legalmente atribuídos, observada a distribuição dos débitos dos veículos prevista no item 9.11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir litígios oriundos deste Termo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

ARREMATANTE